



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 741 de 28 de Setembro de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), para suportar despesas com a aquisição de 10 aparelhos GTE grupo executivo, série 900, modelo 929, para 02 troncos, 10 ramais, 2 enlances, 01 central equipada para 02 troncos, 10 ramais e 02 enlances, 02 campainha B.H.B e 10 teclados.

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Exercício vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Setembro de 1984.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Setembro de 1984.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador